



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 330/2021

Sorocaba, 20 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 159/2021 ao Projeto de Lei nº 193/2021;
- Autógrafo nº 160/2021 ao Projeto de Lei nº 348/2021;
- Autógrafo nº 161/2021 ao Projeto de Lei nº 327/2021;
- Autógrafo nº 162/2021 ao Projeto de Lei nº 302/2021;
- Autógrafo nº 163/2021 ao Projeto de Lei nº 340/2021;
- Autógrafo nº 164/2021 ao Projeto de Lei nº 181/2021;
- Autógrafo nº 165/2021 ao Projeto de Lei nº 252/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 163/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

Dispõe sobre denominação de vias públicas, revogação expressa da Lei nº 12.257, de 2 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 340/2021, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Edward Fru-Fru Marciano da Silva” a Avenida Itavuvu B Av/Sem Nome, que se inicia na Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva e termina na Avenida Itavuvu, nesta cidade.

Parágrafo único. Ficam mantidas as expressões ditadas pela Lei nº 4.316, de 18 de agosto de 1993.

Art. 2º Fica revogada expressamente a Lei nº 12.257, de 2 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.